PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.363, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.735, de 08 de dezembro de 2023; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.537/2023, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R$ 16.289.115,26 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e quinze reais e vinte e seis centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei nº 10.735, de 08 de dezembro de 2023, a saber:

27.01.27.812.0019.2.054	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.50.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	5.587.366,88
40.80.10.302.0040.2.112	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	4.074.425,44
40.80.10.302.0040.2.117	Manutenção do Hospital da Mulher	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	3.980.590,50
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.533.898,44
58.01.04.122.0050.2.136	Manutenção das Atividades da Unidade de Comunicação e Eventos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.834,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 16.289.115,26 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e quinze reais e vinte e seis centavos), constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei nº 10.735, de 08 de dezembro de 2023, a saber:

34.01.04.122.0020.2.055	Manutenção da Secretaria de Inovação e Administração	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
34.01.04.122.0020.2.055	Manutenção da Secretaria de Inovação e Administração	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	122.840,00
34.01.04.122.0020.2.056	Manutenção de Infraestrutura para Atendimento ao Cidadão	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.960,67
34.01.04.122.0020.2.209	Aporte Amortização Déficit Atuarial do RPPS – PSA	3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	10.746.000,89
34.10.04.122.0021.2.057	Manutenção de Recursos Humanos	3.3.90.30 - Material de Consumo	4.973,35
34.10.04.122.0021.2.057	Manutenção de Recursos Humanos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.816,62
34.30.04.122.0022.2.058	Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.342,89
34.40.04.122.0023.2.059	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.30 - Material de Consumo	367.438,22
34.40.04.122.0023.2.059	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.681,39
34.60.04.122.0022.2.058	Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados	3.3.90.30 - Material de Consumo	693,96
35.01.04.123.0025.1.019	Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	10.000,00
35.01.04.123.0025.1.019	Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
35.01.04.123.0025.1.019	Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	165.000,00
35.01.04.123.0025.1.019	Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	4.4.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
35.01.04.123.0025.2.063	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Financeira	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.943,30
35.01.04.123.0025.2.063	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Financeira	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
35.10.04.123.0026.2.064	Administração Tributária	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
35.20.04.123.0025.2.065	Administração Financeira	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	161.000,00
43.10.14.422.0046.2.128	Promoção da Equidade e Enfrentamento das Violências Contra as Pessoas com Deficiência	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.224,30
43.10.14.422.0046.2.128	Promoção da Equidade e Enfrentamento das Violências contra as Pessoas com Deficiência	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	5.035,61
43.10.14.422.0046.2.128	Promoção da Equidade e Enfrentamento das Violências contra as Pessoas com Deficiência	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157.222,32
43.10.14.422.0046.2.128	Promoção da Equidade e Enfrentamento das Violências contra as Pessoas com Deficiência	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.744,24
44.01.04.122.0047.2.130	Manutenção de Projetos e Programas de Desenvolvimento Econômico e Emprego	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	19.915,00
44.01.04.122.0047.2.130	Manutenção de Projetos e Programas de Desenvolvimento Econômico e Emprego	3.3.90.30 - Material de Consumo	7.389,50
44.01.04.122.0047.2.130	Manutenção de Projetos e Programas de Desenvolvimento Econômico e Emprego	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	435,52
44.02.19.572.0047.2.132	Manutenção dos Programas do Parque Tecnológico e Gestão do Centro de Inovação	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	11.767,53
44.02.19.572.0047.2.132	Manutenção dos Programas do Parque Tecnológico e Gestão do Centro de Inovação	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207.913,77
44.40.11.334.0049.2.133	Fundo Municipal do Trabalho	3.3.90.30 - Material de Consumo	5.350,00
44.40.11.334.0049.2.133	Fundo Municipal do Trabalho	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.300,00
44.40.11.334.0049.2.134	Manutenção das Ativid. do CPETR, Progr. de Qualificação Profissional e Economia Popular e Solidária	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.800,00
44.40.11.334.0049.2.134	Manutenção das Ativid. do CPETR, Progr. de Qualificação Profissional e Economia Popular e Solidária	3.3.90.30 - Material de Consumo	2.355,10
44.40.11.334.0049.2.134	Manutenção das Ativid. do CPETR, Progr. de Qualificação Profissional e Economia Popular e Solidária	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.800,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.786,23
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	443,71
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	278,99
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	257.629,66
47.20.08.243.0053.2.143	Manutenção da Rede de Serviços Infância e Adolescência	3.3.90.30 - Material de Consumo	2.484,00
47.20.08.243.0053.2.143	Manutenção da Rede de Serviços Infância e Adolescência	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.256,76
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540.000,00
50.10.15.452.0061.1.045	Revitalização de Praças e Áreas Revitalizadas	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.035.093,97
50.60.17.512.0059.1.053	Obras de Drenagem e Serviços Urbanos	4.4.90.51 - Obras e Instalações	690.901,38
50.80.26.451.0066.2.160	Manutenção de Vias Públicas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
80.01.15.451.0085.1.067	Gestão das Obras Fundo de Habitação	4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
80.01.15.452.0085.1.068	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
80.01.15.452.0085.2.197	Gestão dos Serviços - GAB	3.3.90.33 - Passagens e Despesas Com Locomoção	41.477,53
80.01.15.452.0085.2.197	Gestão dos Serviços - GAB	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.668,40
80.60.04.126.0086.2.201	Serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	88.492,00
80.60.15.451.0086.1.069	Urbanizações	4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
80.60.15.451.0086.1.069	Urbanizações	4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.000,00
80.60.15.452.0086.2.199	Gestão dos Serviços - DEHAB	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.158,45
80.70.15.452.0087.2.204	Gestão dos Serviços - DERF	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de dezembro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Fabiana de Cássia Bozzella - Secretária de Assuntos Jurídicos - Em Substituição - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 087 - CMPU - BIÊNIO 2024 / 2025. O Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, no uso das competências que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no art. 1º, §3º, inciso IV, e no art. 17 do Regimento Interno, bem como a anuência em processo administrativo que trata da matéria, RESOLVE: Art. 1º. Fica aprovada a transferência integral dos recursos deliberados na Resolução CMPU nº 068/2024, no valor total de R$ 1.909.354,85 (um milhão, novecentos e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), à Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU, ou sua sucedânea, para aplicação no Fundo Municipal de Trânsito - FMT, destinado à execução das intervenções previstas no Projeto Executivo do Sistema Viário: Rua Fichet e Transversais (Trechos 1 e 2), conforme escopo definido na Resolução CMPU nº 068/2024, sem alterações. Art. 2º. Ficam mantidas todas as disposições da Resolução CMPU nº 068/2024 que não conflitem com esta Resolução. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 19 de dezembro de 2024. MIGUEL ANDERSON HERÉDIA DE SÁ - Presidente do CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana.

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André: Designar: Port. n.º 1371.12.2024 Fabiana de Cassia Bozzella, Secretário Adjunto - SAJ, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Assuntos Jurídicos - SAJ, durante afastamento de Caio Costa e Paula, no período de 16 a 30 do corrente, em virtude de férias. Santo André, 19 de dezembro de 2024 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Saúde Secretaria de Saúde - PORTARIA N.º 31.12.2024-GAB/SS. O Secretário Municipal de Saúde, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE: N O M E A R os servidores PEDRO HENRIQUE DIAS BARBIERI e FERNANDO MARTINS SALLES, ASSESSOR DE SECRETARIA MUNICIPAL, RG: 37.336.334-5 e CPF: 385.527.848/23., para movimentarem os recursos financeiros de todas as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 20 A 31/12/24, nos termos do artigo V do decreto 14.166 de 02/07/1998 - GAB/SS. Santo André, 20 de dezembro de 2024. ACACIO MIRANDA DA SILVA FILHO

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado. Edital 020/2024 - SAJ. Leilão Eletrônico. Proc. 14409/2024. Objeto: Alienação de Área Pública com 218,23m², situada na Rua Paulo Novais, nº 264, Bairro Vila Vitória, conforme Lei Municipal nº 10.787/2024. Licitação fracassada.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Designar: Port. n.º 1358.12.2024 Andrea Paula Zanotto Alves de Souza Padalino, Secretário Adjunto - SE, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SE, durante afastamento de Erica Aparecida Ferreira da Silva, no período de 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, em virtude de férias. Revogar: A partir de 20 do corrente: Port. n.º 1359.12.2024, a Portaria n.º 2069.11.2023-GP que colocou à disposição do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Cleide Sodre Lourenço, Procurador, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens; Port. n.º 1360.12.2024, a Portaria n.º 505.01.91 que colocou à disposição da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA, Ines Aparecida Florencio Bueno Trindade, Auxiliar Administrativo, nos termos do artigo 20 e §1º da Lei Municipal nº 6.639/90 e do artigo 1º, §§1º e 2º do Decreto Municipal nº 12.661/90; Port. n.º 1361.12.2024, a Portaria n.º 2117.12.2023-GP que colocou à disposição da Prefeitura do Município de Mauá, José Luiz Ribeiro de Macedo, Engenheiro, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Remover: Port. n.º 1082.12.2024, a contar de 11 do corrente, Elisangela de Sousa Mangini, Servente Geral, para a Gerência de Documentação e Preservação Cultural - Departamento de Planejamento e Projetos Especiais - SC. Revogar: A contar de 16 do corrente: Port. n.º 1078.12.2024, a Portaria n.º 525.08.2020-SIA que designou João Leandro Magalhães, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipamento I - SISU; A partir de 20 do corrente: Port. n.º 1067.12.2024, a Portaria n.º 180.02.2019 - SIA que designou Ana Cristina Rodrigues, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar - SE; Port. n.º 1068.12.2024, a Portaria n.º 158.02.2021 - SIA que designou Clarice Schowe Jacinto, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE; Port. n.º 1069.12.2024, a Portaria n.º 275.02.2023 - SIA que designou Monica Maria Hernandes de Abreu de Oliveira, Procurador, para exercer a função gratificada de Presidente da CPI - SAJ; Port. n.º 1070.12.2024, a Portaria n.º 462.02.2017 - SIA que designou Roberta Silva Geraldo, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar - SE; Port. n.º 1071.12.2024, a Portaria n.º 2011.03.2013 - GP que designou Sueli Correia Lopes, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar - SE. Designar: A contar de 16 do corrente: Port. n.º 1079.12.2024 Breno Antonio Cardoso Ferreira, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Líder III - SISU; Port. n.º 1080.12.2024 Elioenai Eude de Paulo, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipamento I - SISU; Port. n.º 1081.12.2024 João Leandro Magalhães, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipamento II - SISU. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria Gestão Financeira de Santo André. Designar: Port. n.º 03.12.2024 Denis Damasceno dos Santos, Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Encarregado de Tesouraria - SGF, durante afastamento de Luiz Alberto Munhoz, no período de 02 a 16 de janeiro de 2025, em virtude de férias. Santo André, 19 de dezembro de 2024 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Inovação e Administração.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06 - Termo Aditivo 219/24 - Processo 94/2019- Net Telecom Informática Ltda - 7º T.A. ao Contrato nº 654/19-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 13/12/2024, bem como, proceder à inclusão de Cláusula Resolutiva com a seguinte redação: " A presente contratação será dissolvida sem ônus para o município, após a conclusão do novo processo de licitação e assinatura do respectivo contrato, com a devida comunicação à CONTRATADA" e alteração da denominação preposto para gestor e fiscal.- Vigência: 12 (doze) meses.- Valor: R$ 1.365.000,00- Assinatura: 12/12/2024. / Termo Aditivo 221/24 - Processo 11.870/2021 - Closer Soluções Empresariais Ltda - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/22-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2025.- Vigência: 12 (doze) meses.- Valor: R$ 5.990.706,96 - Assinatura: 19/12/2024. / Sanção Administrativa: P.A. 10.203/2021 - Cisalpina Comércio de Produtos Alimentícios Ltda EPP - Advertência (indeferimento da defesa prévia) - Conforme Clausula - VII - Sanções Administrativas do Contrato 197/2021, "São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes." - 19/12/2024.

Anuncie Aqui 4435-8000

Inst. de Previdência de Santo André

Extrato de Dispensa Eletrônica nº 011/2024 (Previdência). Processo Administrativo nº 119/2024. Objeto: Aquisição de materiais de manutenção, para atender a demanda do Instituto de Previdência de Santo André. Tornamos público que itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 restaram FRACASSADOS não havendo propostas válidas para a continuidade da contratação e o item 10 restou DESERTO.

Extrato de Termo de Rescisão Unilateral: Fica RESCINDIDO, a partir de 01 de janeiro de 2025, o contrato nº 009/2022 (Previdência), firmado entre o Instituto de Previdência de Santo André e a empresa DRA ANA MARIA FANTI CLINICA MEDICA E PEDIATRICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de averiguação da capacidade laborativa, para a instrução de processos administrativos de aposentadoria especial, por incapacidade permanente, para pessoa com deficiência e análise de requerimentos do sistema COMPREV, para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Santo André. Fundamento Legal: Inciso I do art. 79 c/c inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 19/12/2024. Santo André, 19/12/2024. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Serviço Funerário de Santo André

Portarias assinada pelo Senhor Diretor Superintendente:
PORTARIA DIR/SFMSA 075/2024: Instituir a COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS JAZIGOS E NICHOS ABANDONADOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS e, NOMEAR os (as) servidores (as) ODAIR CADOSO DE ARAUJO, Id. Funcional nº 88-4, JESSÉ ROBERTO BARIZON, Id. Funcional nº 58-2 e RODRIGO JANZANTTE DOS SANTOS, Id. Funcional nº 134-1, como membros titulares para comporem a comissão.

VALDIR TIRAPANI
Diretor Superintendente

Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.817, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 108/2024
AUTOR: VEREADOR RICARDO ALVAREZ - PSOL.
ALTERA A LEI Nº 10.786, DE 17 DE JUNHO DE 2024, QUE RECONHECE OS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA PRESENTES NESSE MUNICÍPIO E TORNA SUAS PRÁTICAS E SABERES ANCESTRAIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º A Ementa da Lei nº 10.786, de 17de junho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação: Reconhece os povos e comunidades tradicionais de Matriz Africana presentes nesse município e suas práticas, saberes ancestrais e patrimônio cultural de natureza imaterial e material relacionado.
Art. 2º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam reconhecidos os Povos Tradicionais de Matriz Africana (POTMA), as Comunidades Tradicionais formadas por estes Povos, historicamente presentes nesse Município, bem como a importância do povo negro em geral no processo de construção, física e cultural, desta cidade, desde a sua constituição até os dias atuais.
§1º Para fins desta lei, entende-se por Povos Tradicionais de Matriz Africana:
I - Os grupos que se organizam a partir de valores civilizatórios e da cosmovisão trazidos para o país por africanos para cá transladados durante o sistema escravista, o que possibilitou um contínuo civilizatório africano no Brasil, constituindo territórios próprios caracterizados pela vivência comunitária, pelo acolhimento e pela prestação de serviços à comunidade; concomitantemente;
II - Os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição; e
III - Os grupos que mantém a convivência em comunidade e o acolhimento, independente do grau de parentesco sanguíneo ou da ausência deste parentesco e que a classe social dos indivíduos não é levada em consideração, pois no momento em que estão inseridos nesta comunidade, por meio do processo ritualístico iniciático, passam a fazer parte de uma família tradicional de matriz africana, em que a hierarquia, o respeito ao mais velho e o compromisso com o mais novo, são fatores fundamentais para a preservação da tradição e costumes ali conservados, historicamente praticados e repassados por meio da oralidade.
§2º Os Povos Tradicionais de Matriz Africana não se constituem em uma unidade homogênea, mas em uma diversidade integradora.
§3º Para fins desta lei, entende-se por:
I - Comunidades Tradicionais de Matriz Africana:
a) Unidades territoriais, Territórios ou Casas Tradicionais / Terreiros / Roças / Barracões - constituídos pelos africanos e/ou sua descendência no Brasil, no processo de insurgência e resistência ao escravismo e ao racismo, a partir da cosmovisão e ancestralidade africanas, e da relação desta com as populações locais e com o meio ambiente, representando o contínuo civilizatório africano no Brasil, constituindo territórios próprios caracterizados pela vivência comunitária, pelo acolhimento e pela prestação de serviços na comunidade, são espaços de alta complexidade, por serem onde se ritualizam origem e destino e onde tomam forma a cultura, as representações e os valores ancestrais; concomitantemente;
b) Espaços de busca do sentido de pertencimento dos POTMAS, embora com diferentes denominações a depender da região do país e do povo que a constitui, prevalece em todos esses territórios tradicionais de matriz africana, "um conjunto organizado de representações litúrgicas" que tornam esses espaços/comunidades "territórios político/mítico", lugares de resistência, transmissão de conhecimentos e preservação de identidades, sendo reconhecidos, ao longo das décadas, como lugares privilegiados de manutenção, construção e reconstrução tanto da tradição quanto de sua cosmovisão, considerando que, no caso dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, o vínculo entre essas duas esferas intrínseco e indissolúvel;
II - Autoridades Tradicionais de Matriz Africana: os mais velhos da comunidade tradicional, investidos da autoridade que a ancestralidade lhes confere;
III - Lideranças Tradicionais de Matriz Africana: as demais lideranças constituídas dentro da hierarquia própria dos territórios e das casas tradicionais".
Art. 3º O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O reconhecimento previsto no art. 1º desta lei visa estimular à discussão sobre a criação e implementação de um Inventário das Referências Culturais de Matriz Africana da Cidade de Santo André, com vistas à orientação, catalogação, identificação, mapeamento e registro, através de estudos técnicos e científicos, das práticas e saberes preservados pelos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africanas no Município, subsidiando futuro registro destas práticas como como Patrimônio Cultural, de Natureza Imaterial, da Cidade de Santo André, em suas diferentes vertentes:
I - Formas de Expressão;
II - Ofícios e Modos de Fazer e viver;
III - Celebrações; IV - Lugares e territórios;
V - Edificações."
Art. 4º O Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Para fins do disposto nesta lei, após cumpridos os procedimentos previstos na Lei Municipal 9.071, 05 de setembro de 2008, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente".
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 19 de dezembro de 2024, 471º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. nº 5238/2024
IGS/.

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte
ATO Nº 10, DE 19/12/2024
DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE VALORES AO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSIDERANDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTE LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.
Art. 1º Considerando a execução orçamentária deste Legislativo, no exercício de 2024, fica aprovada a devolução ao Executivo Municipal dos seguintes valores:

DOTAÇÕES	ORIGEM	VALOR
Orçamentárias e Extraorçamentárias	Reversão a verba orçamentária	**R$ 6.745.562,89**
	Cancelamento do Saldo de Restos a Pagar do exercício de 2023	R$ 1.669.574,39
	Rentabilidade das Aplicações Financeiras	R$ 1.414.091,91
Devoluções Antecipadas	Ato nº 1/2024, de 9/5/2024 – Restos a Pagar/ 2023	-1.282.462,27
	Ato nº 4/2024, de 10/10/2024 – Saldo de Dotações	- 2.500.000,00
	Ato nº 7/2024, de 28/11/2024 – Rendimentos Aplicações financeiras	- 1.198.477,69
	Ato nº 7/2024, de 28/11/2024- Saldo de dotações	-1.310.000,00
TOTAL	**Devolução em 19/12/2024**	**R$ 3.538.289,23**

Parágrafo único O montante apurado de R$ 3.538.289,23 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).
Art. 2º O envio do numerário se dará por meio de transferência eletrônica em conta corrente da Prefeitura Municipal de Santo André, CNPF nº 46.522.942/0001-30, Banco do Brasil, Agência nº 5688-x, Conta Corrente nº 7400-4, formalizando-se tal transação no dia 19/12/2024.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 19 de dezembro de 2024, 471º ano fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
1º Secretário
EDILSON ELIAS DOS SANTOS
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
JFSC/IGS.

CRAISA

CRAISA - Companhia Regional Abastecimento Integrado de Santo André

O Diretor Superintendente da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André, em cumprimento ao disposto no prarágrafo 6º do Artigo da Constituição Federal com alterações introduzidas pela Emenda nº 19 de 05/06/1998, faz publicar os valores da remuneração dos cargos, funções gratificadas/comissionadas na CRAISA.

CARGOS PÚBLICOS CARREIRA DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO Tabela A	Tabela B	Tabela C	Classe
	PISO SALARIAL			
Zelador	0,00	0,00	1.988,23	3
Servente Geral	2.070,06	2.133,25	2.199,42	4
Ajudante de Almoxarifado	2.070,06	2.133,25	2.199,42	4
Copeira	2.070,06	2.133,25	2.199,42	4
Ajudante de Cozinha	2.070,06	2.133,25	2.199,42	4
Ajudante de Mecânico	2.070,06	2.133,25	2.199,42	4
Merendeira	2.070,06	2.133,25	2.199,42	4
Lavador Lubrificador	2.070,06	2.133,25	2.199,42	4
Meio Oficial Pedreiro	2.070,06	2.133,25	2.199,42	4
Recepcionista	2.070,06	2.133,25	2.199,42	4
Segurança Patrimonial	2.070,06	2.133,25	2.199,42	4
Telefonista	2.294,77	2.367,26	2.442,46	5
Auxiliar de Almoxarifado	2.294,77	2.367,26	2.442,46	5
Cozinheiro I	2.294,77	2.367,26	2.442,46	5
Açougueiro	2.580,79	2.652,75	2.727,35	6
Cozinheiro II	2.580,79	2.652,75	2.727,35	6
Digitador	2.580,79	2.652,75	2.727,35	6
Mecânico	2.580,79	2.652,75	2.727,35	6
Pedreiro	2.580,79	2.652,75	2.727,35	6
Pintor	2.580,79	2.652,75	2.727,35	6
Auxiliar Administrativo	2.871,91	2.954,12	3.041,35	7
Encanador II	2.871,91	2.954,12	3.041,35	7
Aux. de Compras	2.871,91	2.954,12	3.041,35	7
Aux. de Escrita Fiscal	2.871,91	2.954,12	3.041,35	7
Aux. de RH I	2.871,91	2.954,12	3.041,35	7
Carpinteiro	2.871,91	2.954,12	3.041,35	7
Eletricista I	2.871,91	2.954,12	3.041,35	7
Soldador / Serralheiro	2.871,91	2.954,12	3.041,35	7
Almoxarife	3.280,41	3.376,64	3.475,89	8
Aux. de RH II	3.280,41	3.376,64	3.475,89	8
Téc.Manut.de Eletromecânica	3.280,41	3.376,64	3.475,89	8
Tec.Manut.Refrig/Climatização	3.280,41	3.376,64	3.475,89	8
Mecânico Geral	3.280,41	3.376,64	3.475,89	8
Aux. de RH III	3.671,45	3.681,39	3.894,85	9
Analista Fiscal	3.671,45	3.681,39	3.894,85	9
Motorista	3.671,45	3.681,39	3.894,85	9
Comprador	4.218,55	4.347,30	4.479,80	10
Auxiliar de Contabilidade I	4.218,55	4.347,30	4.479,80	10
Auxiliar de Contabilidade II	4.218,55	4.347,30	4.479,80	10
Téc. Segurança do Trabalho	4.988,57	5.143,42	5.303,73	11
Administrador de Restaurante	4.988,57	5.143,42	5.303,73	11
Técnico de Contabilidade	4.988,57	5.143,42	5.303,73	11
Orientador de Merenda	4.988,57	5.143,42	5.303,73	11
Técnico Agrícola	4.988,57	5.143,42	5.303,73	11

CARGOS PÚBLICOS CARREIRA DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO Tabela A	Tabela B	Tabela C	Classe
	PISO SALARIAL			
Fiscal de Comércio Varejista	5.890,09	6.063,07	6.241,24	12
Analista de Pesquisas	5.890,09	6.063,07	6.241,24	12
Analista de R. Humanos Pleno	5.890,09	6.063,07	6.241,24	12
Nutricionista	5.890,09	6.063,07	6.241,24	12
Analista de R. Humanos Sênior	7.391,43	7.393,44	7.395,71	13
Analista de Sistemas	9.701,89	9.709,99	9.717,74	14
Contador	10.868,02	11.325,54	11.554,34	15
Advogado	10.868,02	11.325,54	11.554,34	15
Engenheiro	10.868,02	11.325,54	11.554,34	15

CARGOS - FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	Remuneração	Classe
Assistente de Apoio de Serviços Operacionais	2.303,78	1
Líder de Serviços I	3.042,03	2
Líder de Serviços II	3.642,16	3
Encarregado I	4.085,11	4
Encarregado II	5.595,52	5
Encarregado III	7.742,60	6
Encarregado IV	8.655,10	7
Supervisor de Abastecimento	10.692,98	8
Sup. de Alim. Escolar de Emeiefs	10.692,98	8
Sup. de Alim. Escolar de Creches	10.692,98	8
Sup. de Alim. Escolar Produção de Refeições	10.692,98	8
Supervisor de Recursos Humanos	10.692,98	8
Supervisor de Restaurantes	10.692,98	8
Supervisor de Compras	10.692,98	8
Coordenador de TI	10.692,98	9

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Remuneração	Classe
Assistente Administrativo	3.352,80	1
Assessor I	4.850,47	2
Assessor II	6.611,50	3
Assistente de Diretor	7.898,37	4
Diretor Administrativo Financeiro	11.234,83	5
Diretor de Abastecimento	11.234,83	5
Diretor Jurídico	11.234,83	5
Superintendente Adjunto	12.561,61	6
Superintendente	18.720,53	7

Santo André, 31/12/2024 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente

Instituto de Previdência de Santo André

Portarias assinadas: Aposentar, a pedido, a partir da data da publicação deste ato, com base no artigo 40, § 1º, III, 'a', da Constituição Federal: Port. 296.12.2024 Aurora Moreira de Oliveira, do cargo de Servente Geral, conforme P.A. 781/2024; com base no artigo 40, § 1º, III, 'b', da Constituição Federal: Port. 299.12.2024 Clarice Schowe Jacinto, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme P.A. 890/2024; Port. 327.12.2024 Sonia Maria da Silva, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, conforme P.A. 988/2024; Port. 330.12.2024 Vanderli Françāo Gulkas, do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme P.A. 481/2024; com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47: Port. 315.12.2024 Maria Aparecida Bernardo da Silva, do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme P.A. 900/2024; com base no artigo 56, combinado com o inciso I, do artigo 59, ambos da Lei Complementar nº 01/2021: Port. 306.12.2024 João Carlos Miranda de Lacerda, do cargo de Médico, conforme P.A. 237/2024; Port. 307.12.2024 José Luiz Ribeiro de Macedo, do cargo de Engenheiro, conforme P.A. 1014/2024; Port. 313.12.2024 Liria Pereira de Almeida Lirio, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme P.A. 880/2024; Port. 317.12.2024 Mario Sérgio Rocha, do cargo de Professor de Orquestra, conforme P.A. 223/2024; com base no artigo 57, combinado com o inciso I, do artigo 60, ambos da Lei Complementar nº 01/2021: Port. 289.12.2024 Aparecido Rodrigues dos Santos, do cargo de Operador de Reservatório, conforme P.A. 957/2024; Port. 293.12.2024 Ana Lúcia Rodrigues Cardoso Abrantes, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme P.A. 814/2024; Port. 295.12.2024 Arlindo Felipe da Cunha, do cargo de Procurador, conforme P.A. 935/2024; Port. 297.12.2024 Carleone Ribeiro Araujo, do cargo de Técnologo, conforme P.A. 892/2024; Port. 298.12.2024 Carlos Antonio Urius, do cargo de Agente de Trânsito e Transporte Municipal, conforme P.A. 791/2024; Port. 300.12.2024 Cleide Sodré Lourenço, do cargo de Procurador, conforme P.A. 722/2024; Port. 302.12.2024 Edgard Silveira dos Santos, do cargo de Motorista, conforme P.A. 853/2024; Port. 303.12.2024 Gilberto de Melo Rabelo, do cargo de Motorista, conforme P.A. 857/2024; Port. 304.12.2024 Inês Aparecida Florencio Bueno Trindade, do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme P.A. 646/2024; Port. 305.12.2024 Jair Paulino de Oliveira, do cargo de Pedreiro, conforme P.A. 931/2024; Port. 309.12.2024 Judite Cavalcante do Nascimento, do cargo de Motorista, conforme P.A. 859/2024; Port. 310.12.2024 Laura Matsue Kamimura Narita, do cargo de Enfermeiro I, conforme P.A. 687/2024; Port. 312.12.2024 Lauriano Martins de Oliveira, do cargo de Meio Oficial Pedreiro, conforme P.A. 849/2024; Port. 314.12.2024 Lucileny Débora Amorim, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme P.A. 689/2024; Port. 331.12.2024 Luis Roberto da Silva, do cargo de Segurança Patrimonial, conforme P.A. 144/2024; Port. 318.12.2024 Marisa Regina Vieira Maccaferri, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme P.A. 821/2024; Port. 319.12.2024 Monica Maria Hernandes de Abreu de Oliveira, do cargo de Procurador, conforme P.A. 932/2024; Port. 320.12.2024 Neide Andrade dos Santos Silva, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme P.A. 832/2024; Port. 321.12.2024 Norberto Gelako, do cargo de Monitor/Elétrica Predial, conforme P.A. 792/2024; Port. 325.12.2024 Sandra Chiepe, do cargo de Auxiliar de Laboratório, conforme P.A. 308/2024; Port. 329.12.2024 Sueli Correia Lopes, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme P.A. 767/2024; com base no artigo 57, parágrafo único, combinado com o inciso I, do artigo 60, ambos da Lei Complementar nº 01/2021, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental: Port. 290.12.2024 Adriana Ferrari Val, conforme P.A. 569/2024; Port. 291.12.2024 Ana Cristina Rodrigues, conforme P.A. 709/2024; Port. 294.12.2024 Andrea Abrahao de Almeida Saint'Clair Mendonça, conforme P.A. 509/2024; Port. 301.12.2024 Débora Dantas Rodrigues do Prado, conforme P.A. 929/2024; Port. 324.12.2024 Rosangela Aparecida Vicente Garcia Pires, conforme P.A. 789/2024; Port. 326.12.2024 Silvia Regina Ramos, conforme P.A. 692/2024; Port. 328.12.2024 Sonia Maria dos Santos Barros, do cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme P.A. 838/2024; Port. 322.12.2024 Omar Correa, do cargo de Professor de Educação Física, conforme P.A. 812/2024; com base no artigo 57, parágrafo único, combinado com o inciso II, do artigo 60, ambos da Lei Complementar nº 01/2021: Port. 316.12.2024 Maria Paula Rizzo, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme P.A. 864/2024; com base no artigo 58, combinado com o inciso I, do artigo 59, ambos da Lei Complementar nº 01/2021, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental: Port. 292.12.2024 Ana Cristina Zampedri, conforme P.A. 604/2024; Port. 308.12.2024 Josely Regina Lacava Canezin, conforme P.A. 861/2024; Port. 323.12.2024 Roberta Silva Geraldo, conforme P.A. 945/2024. Aposentar, a partir de 24 de dezembro de dezembro de 2024, com base no artigo 52 da Lei Complementar nº 01/2021: Port. 311.12.2024 Laurecilda Bonet, do cargo de Merendeira, conforme P.A. 912/2024. Conceder, com base no artigo 65 da Lei Complementar 01/2021, pensão por morte a: Port. 333.12.2024 Catia Battistini, na qualidade de companheira, dependente do segurado Eraldo Beraldo, falecido em 15/09/2024, conforme P.A. 966/2024; Port. 334.12.2024 Ana Maria Martins Barone, na qualidade de cônjuge, dependente do segurado Miguel Geraldo Barone, falecido em 18/11/2024, conforme P.A. 1055/2024; Port. 335.12.2024 Teresa do Nascimento Nardez, na qualidade de cônjuge, dependente do segurado Jurandir Nardez, falecido em 14/11/2024, conforme P.A. 1063/2024; Port. 336.12.2024 Rosa Elisabete Magrini de Abreu, na qualidade de cônjuge, dependente do segurado José Vicente de Abreu, falecido em 30/10/2024, conforme P.A. 1030/2024. Santo André, 19 de dezembro de 2024 - Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA
Date: 2024.12.19 18:51:55 -03:00